

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2023
PROFESSOR - PEDAGOGIA

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos das Resoluções Sesc nº 1296/2015, a abertura do Processo Seletivo para selecionar candidato para preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **Professor – Pedagogia** e formação de cadastro reserva para lotação na Unidade do **Sesc em Ananindeua**. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo	Escolaridade	Vaga	Horário de Trabalho	Salário	Jornada Semanal
Professor - Pedagogia	Nível Superior (Graduação)	1 + CR*	07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30 (Seg a Sex) / 08h as 12h (Sab)	R\$ 3.432,00	44h

*Cadastro Reserva

Benefícios:

- Plano de Saúde, ticket Alimentação, auxílio creche e seguro de vida.

Local de Trabalho:

- A vaga disponibilizada para provimento imediato será na Escola Sesc em Ananindeua, Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380;
- As vagas do cadastro reserva serão disponibilizadas na Unidade do Sesc em Ananindeua conforme demanda de vagas;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos ou viagens.

2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

2.1. Escolaridade:

- Diploma de Curso de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC.
- Desejável pós graduação em Educação Especial ou na área de Tecnologia da Educação.

2.2. Experiência Profissional:

- Experiência sólida nas atribuições do cargo, especificamente com Educação Infantil, Fundamental I e Educação Inclusiva.

2.3. Cursos/conhecimentos:

- Conhecimento básico em informática;
- Indispensável habilidade no manuseio de sistemas/aplicativos da área de Educação.

2.5. Atribuições do cargo:

- Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta Sesc;
- Participar do processo de construção coletiva curricular e de seu aperfeiçoamento, numa perspectiva interdisciplinar;
- Planejar aulas, providenciando e/ou solicitando os recursos didáticos necessário.
- Promover o trabalho participativo e integrado com os alunos, as famílias, os demais profissionais da unidade e a comunidade local;
- Organizar e controlar a frequência dos alunos, utilizando instrumentos que acompanhem o seu desempenho e assiduidade;
- Incentivar a participação de todos os alunos no desenvolvimento de trabalhos, discussões e reflexões em grupo;
- Produzir relatórios sobre o processo de aprendizagem, que mostrem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos;
- Documentar a prática pedagógica, através de registros diversos;
- Realizar avaliação do processo de aprendizagem do aluno, do seu próprio desempenho, da produção da equipe pedagógica, tendo em vista a redefinição da ação educativa;
- Zelar pela organização, cuidado a sala de aula, equipamentos e materiais didáticos incentivando os alunos a participarem deste processo;
- Participar de ações de formação permanente, como elemento fundamental ao seu aperfeiçoamento profissional;
- Utilizar procedimentos pedagógicos e recursos disponíveis na escola e na comunidade que venham apromover a aprendizagem dos alunos e sua permanência na escola;
- Investigar as causas da baixa frequência dos alunos faltosos e propor alternativas para garantir a sua presença;
- Contribuir para o crescimento e a qualificação do grupo de professores da escola;
- Participar dos projetos e programações das demais Atividades do Centro;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Utilizar a tecnologia para realização de suas atribuições e nas atividades pedagógicas com os alunosem sala de aula;
- Promover ações pedagógicas, culturais, sociais para acolher e incluir todos os alunos;
- Executar outras atividades da mesma natureza do cargo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.

3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, não poderão ser admitidos no Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de

empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.

3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.

3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac.

3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).

3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.

3.4. Ex-funcionário do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.

3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os funcionários do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.

3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos exigidos para o cargo.

3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.

3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1 **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**

3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de etapas Avaliações teóricas, dinâmicas de grupo, práticas e Técnica/Comportamental mantida a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração (ões) com antecedência no site do Sesc Pará.

3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.

3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).

3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail: sere@pa.sesc.com.br.

3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.

3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário encaminhar o currículo, dentro do prazo estipulado no cronograma, para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, **sendo obrigatório informar o nº do Processo Seletivo a que se candidata, indicando no campo “assunto” do e-mail.**

4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos enviados para o e-mail processoseletivo@pa.sesc.com.br, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2. Ao enviar o currículo para o e-mail especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados.

4.3. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--

5.2. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

5.2.1. 1ª Etapa – Triagem e Análise dos Currículos – caráter eliminatório

- a) Os currículos recebidos através do e-mail serão avaliados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido para a vaga, conforme item 2.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não a língua portuguesa, não serão validadas.
- d) Os candidatos que não apresentarem no currículo os pré-requisitos solicitados neste Descritivo serão desclassificados.
- e) Serão aceitos apenas currículos nos seguintes formatos: Word (docx ou doc) ou PDF (pdf). Não aceitamos currículos escaneados e/ou em imagem (GIF, PNG, TIFF, JPEG, SVG).
- f) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.
- g) Serão selecionados os 25 primeiros currículos enviados dentro do perfil, de acordo com as datas divulgadas no cronograma, para participação do processo seletivo.

5.2.2. 2ª Etapa – Prova Prática – classificatório e eliminatório

- a) Serão habilitados para a Prova Prática os candidatos classificados na etapa de triagem e análise dos currículos.
- b) A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e constará na elaboração e apresentação de Proposta de Plano de aula. Esta etapa será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez) pontos.
- c) A correção da Proposta e da apresentação obedecerá aos critérios conforme tabela I abaixo:

Tabela I:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Elaboração e Entrega	2,5
Desenvolvimento da Proposta	2,5
Domínio do Conteúdo	2,5
Habilidade na Transmissão do conhecimento	2,5
Total	10,0

- d) A Prova Prática tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos e a capacidade de planejamento, elaboração e desenvolvimento da Proposta de plano de aula;
- e) O modelo de proposta de plano de aula será disponibilizado na data de divulgação dos candidatos habilitados a esta etapa, o mesmo deverá ser impresso e assinado para entrega no dia da prova prática.
- f) Será opcional a utilização de recursos audiovisual para apresentação da proposta de aula;
- g) Aos candidatos que optarem pela utilização de recursos audiovisual deverá sinalizar e encaminhar sua apresentação para o e-mail: **sere@pa.sesc.com.br**, até um dia antes da sua apresentação, identificando no título do e-mail: Plano de Aula – Nome do candidato;
- h) O candidato deverá comparecer ao local para a realização da Prova Prática com antecedência de 05 (cinco) minutos.
- i) O tempo máximo para apresentação será de 15 minutos;
- j) Serão classificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos. Candidatos com nota inferior serão desclassificados.
- k) A não elaboração e apresentação da Proposta de aula implicarão na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

5.2.4. 4ª Etapa – Avaliação Técnica Comportamental – classificatório e eliminatório

- a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo.
- b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata e avaliados os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional), comportamentais exigidos pelo cargo em questão.
- c) Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez), estando habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.
- d) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos pré-requisitos do cargo serão causas de eliminação.

e) Na Etapa de Avaliação Técnica Comportamental poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado “**aprovado e classificado**” para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior pontuação final no processo seletivo.

6.2 Serão considerados “**aprovados**” os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima.

6.3. Serão considerados “aprovados” os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 07 (sete) pontos.

6.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 6.2, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de vagas, no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Sesc/PA, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.

6.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos.

6.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na etapa da prova prática;
2. Maior nota na etapa de avaliação técnica comportamental;
3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
4. Maior idade.

6.7. A “aprovação” do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do candidato “aprovado e classificado” na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

7.2. A contratação do candidato “aprovado e classificado” ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Ao final desse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.

7.3. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, no endereço eletrônico: https://sesc-pa.com.br/processos_seletivos-1-1--, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.

8.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção - SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail sere@pa.sesc.com.br. **É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.**

8.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

8.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do resultado conclusivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.

8.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

8.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.

8.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação da vaga	05/09/2023
Prazo para envio de currículos	05 a 08/09/2023
Divulgação dos aprovados para realização da Prova Prática	13/09/2023
Aplicação da Prova Prática	18/09 a 20/09/2023
Divulgação dos aprovados para realização da Avaliação Técnica Comportamental	22/09/2023
Avaliação Técnica Comportamental	25 e 26/09/2023
Resultado Final	29/09/2023

Belém/Pa, 05 de Setembro de 2023
Seção de Recrutamento e Seleção
Sesc Pará

ANEXO I

Na data da Avaliação Técnica Comportamental os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma);
- Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função.

O não envio destes documentos e o não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação do mesmo.